



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2969/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA/ODONTOLÓGICA

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/03/2020 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/03/2020 – 13h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/03/2020 – 13h05min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18/03/2020 – 13h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 02 de março de 2020.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA/ODONTOLÓGICA**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de um Micro ônibus, zero km, ano de fabricação e modelo 2020, transformado para Unidade Móvel de Saúde Médica/Odontológica, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 As propostas de preços para aquisição da Unidade Móvel de Saúde deverá abranger todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta do descritivo do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.3 O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

1.4 No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, atualizados e em língua portuguesa.

1.5 O prazo de entrega do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), podendo ser admitida sua prorrogação, a critério da Administração, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

1.6 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.



1.7 Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela Licitante vencedora.

1.8 A garantia deve ser prestada num prazo máximo de **7 (sete)** dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de **2 (dois)** dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

1.9 Deverão ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já a assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

1.10 A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

1.11 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome desta Prefeitura, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como o primeiro proprietário do automóvel.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União/Previdenciária**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) Comprovação de aptidão por meio de **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de equipamento similar ao objeto licitado (Unidade Móvel de Saúde). A(s) Certidão(ões) e o(s) atestado(s) deverão mencionar o fornecimento satisfatório, indicando o equipamento e os dados do emitente.
- i) Comprovação de Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativo aos equipamentos de Saúde que compõem o conjunto da Unidade Móvel e que requerem Registro.
- j) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- k) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).
- m) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando for o caso e pretenda se utilizar dos benefícios da Lei.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à G poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.



5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail **licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao2@cacapava.rs.gov.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor total da Unidade Móvel de Saúde**, equipada com todas as instalações, mobiliários e equipamentos previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital, indicando ainda a **marca e modelo do Veículo e demais itens que compõem o conjunto**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Prazo de entrega do equipamento não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, podendo ser admitida sua prorrogação, a critério da Administração, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.8. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.9. Prazo de garantia do Trailer e demais equipamento de no mínimo um ano.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.



7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e



decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail (**licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao2@cacapava.rs.gov.br**), a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via e-mail, o Licitante deverá entregar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do equipamento completo e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0010.1.016 – 44.90.52.00 – Red. 1149 Rec. 40.**



8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado a seu favor;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos na letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos na letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Idoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III**, **Declaração de que não possui Servidor Público (Anexo IV)**, **Minuta do Contrato (Anexo V)** e **Modelo de proposta (Anexo VI)** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 02 de março de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) (um) Micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento para transformação de unidade médica / odontológica; ano e modelo 2020/2020; com capacidade de no mínimo 03 (três) lugares mais motorista; cor predominante branca; com poltronas executivas reclináveis; janelas com vidros móveis; ar quente para o motorista; ar-condicionado no painel; computador de bordo; rádio com entrada USB e alto-falantes; distância entre eixos não inferior a 4.700mm; altura interna não inferior a 1.900mm; largura externa não inferior a 2.300mm; comprimento total mínimo de 9.000 mm; motor 4 cilindros; potência mínima de 160cv; Peso bruto total não inferior a 9.000kg; sirene de marcha ré; atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V); injeção eletrônica; combustível diesel; tanque de combustível: 150 litros; direção hidráulica; caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; rodas 6.00x17,5” ou superior; freio a tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático; brake light.

O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto, o qual deve ser fabricante ou concessionário devidamente autorizado pelo fabricante. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 120 dias a partir do recebimento da nota de Empenho.

TRANSFORMAÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS EM UNIDADE MÓVEL ODONTO-MÉDICA: as poltronas serão fixadas no assoalho lado esquerdo, atrás do motorista, revestidas em tecido, reclináveis, com encosto alto, deve ser entregue junto com a proposta de preços Laudo Técnico de ancoragem de poltrona e cinto, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação. Este laudo é importante pois a empresa que realizará a transformação deve oferecer segurança quanto aos itens de transporte de passageiros.



Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de MDF na cor branca, com espessura mínima de 06 mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo ponta broca, também utilizados na indústria automotiva. Teto e paredes com isolamento termoacústico com manta NEOPET WALL 7 kg/m³ de 50 mm de espessura.

Instalação de duas divisórias internas com estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1020 e revestimento em chapa de MDF com 06 mm de espessura, na cor branca, com objetivo de acabamento, com 01 (uma) porta de no mínimo 600 mm de largura, na cor branca, dividindo a unidade em dois ambientes. Piso antiderrapante liso e original da carroceria, 02 (duas) portas externas de acesso ao veículo. Instalação de 01 (uma) porta sanfonada em PVC para acesso à cabine do motorista do veículo. Armários planejados fabricados em MDF de 15 mm de espessura, gabinete com lavatório de cuba aço inox, nas 2 salas de atendimento.

O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.

Deve possuir quadro trifásico com circuitos separados para os aparelhos de ar-condicionado, iluminação, tomadas de uso geral e específico. O sistema vem protegido com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no quadro elétrico, e sistema de aterramento para estrutura do ônibus e quadro de alimentação conforme norma vigente. Instalação de steck externo, com 30 metros de cabo PP devidamente dimensionado, para rápida conexão com rede elétrica disponível.



Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao veículo devem ser devidamente presas por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em led de alta luminosidade, com no mínimo 96 led's, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento, tomadas e interruptores adequados à tensão de 220 Volts, sendo instaladas 07 (sete) tomadas no consultório odontológico e 06 (seis) tomadas no consultório médico. Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias, de no mínimo (3x6 mm²), com um plugue IP67 em uma das pontas e 30 metros de extensão.

Em todos os ambientes são instaladas luminárias tipo painel LED em alumínio branco com pintura eletrostática bivolt, na cor branca, de acordo com a quantidade de Lux necessário para atendimento. Obs.: para alimentar toda instalação elétrica incluído equipamentos e ar-condicionado, será necessário um gerador de 25 KVA.

Instalação hidráulica de acordo com as normas ABNT, com tubos de PVC marrom para água limpa e tubos de PVC branco para esgoto. Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 100 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma.

Instalação de sistema de climatização, composto de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800 W, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em cada consultório.



Configuração Consultório Médico:

- 01 (uma) Maca para exame clínico confeccionada em armação tubular de diâmetro de 1 ¼”, pintura eletrostática na cor branca com leito estofado em courvin na cor verde;
- 01 (uma) Escada de acesso à maca clínica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;
- 01 (uma) Cadeira giratória estofada e revestida em courvin, com rodízios;
- 01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;
- 01 (um) Frigobar com capacidade de 80 (oitenta) litros;
- 01 (um) Autoclave para esterilização e secagem com capacidade de 12 litros contendo painel frontal em membrana, manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, termostato de segurança, sensor de pressão, abastecimento manual, anel de vedação da porta em silicone, porta com fechamento através de trava e câmara em aço inoxidável.

Configuração Gabinete Odontológico:

- 01 (uma) Cadeira automática sem necessidade de fixação ao solo. Movimentação por moto redutor (isento de óleo). Com 01 posição de trabalho programável e Volta à posição zero. Pedal de comando multifuncional e móvel. Encosto de cabeça biarticulado e removível;
- 01 (um) Equipamento com movimentação horizontal e vertical com freio mecânico e trava lateral. Construído de forma compacta com: 01 seringa tríplice, 01 terminal para baixa rotação, 01 terminal para alta rotação. Bandeja em aço inox removível e autoclavável;
- 01 (um) Refletor com intensidade de 20.000 lux com manopla removível permitindo esterilização. Braço com movimentos rápidos e precisos;
- 01 (um) Unidade auxiliar com cuba de porcelana removível e sugador venturi, abertura de 90° e registro para controle do fluxo de água;
- 01 (um) Mocho mecânico odontológico com rodízios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- 01 (um) Compressor de ar odontológico com capacidade de 40 litros, potência de 1 CV, isento de óleo, com 01 pistão, rotação aproximada de 1700 RPM, com pintura interna e regulador de pressão;
- 01 (uma) Escada de acesso à maca clínica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;
- 01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;
- 01 (um) Autoclave para esterilização e secagem com capacidade de 12 litros contendo painel frontal em membrana, manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, termostato de segurança, sensor de pressão, abastecimento manual, anel de vedação da porta em silicone, porta com fechamento através de trava e câmara em aço inoxidável.

Caçapava do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

Inês Medeiros de Salles
Secretária de Município da Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2969/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2969/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2969/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de 2020.

Diretor ou Representante legal



ANEXO V

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa

Autorizado pelo **Edital n° 2969/2020**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de um Micro Ônibus, zero km, ano de fabricação e modelo 2020 transformado para Unidade Móvel de Saúde Médica/Odontológica, obedecendo as características e demais equipamentos que compõem a Unidade Móvel, previstos no **Edital n° 2969/2020**. A marca e modelo do Veículo a ser fornecido é

CLÁUSULA SEGUNDA: O Veículo (Unidade Móvel de Saúde) deverá abranger todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme consta do descritivo do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do **Edital n° 2969/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se “equipamento”, para fins do disposto neste Edital, todo o conjunto englobando o Veículo, equipado com todos as instalações, mobiliários e equipamentos previstos no Termo de Referência, parte integrante do **Edital n° 2969/2020**.

CLÁUSULA QUARTA: O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica



do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, atualizados e em língua portuguesa.

DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de entrega do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), podendo ser admitida sua prorrogação, a critério da Administração, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo. A entrega deverá ser realizada na Rua General Osório, 862, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia da Unidade Móvel de Saúde e demais Equipamentos que compõem o objeto contratado é demeses, ficando a Contratada responsável pela Assistência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.

CLÁUSULA NONA: Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 7 (sete) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverão ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já a assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Caso o equipamento necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ pelo fornecimento da Unidade Móvel de Saúde, cujo



pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do equipamento completo e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0010.1.016 – 44.90.52.00 – Red. 1149 Rec. 40.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

c.1) Nos casos definidos no subitem 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no subitem 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a)....., sendo que atuará como Gestor do presente Contrato o(a) Sr(a).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 2969/2020**.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 2969/2020** durante toda a execução do presente Contrato.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul de de 2020.

CONTRATADA

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito



****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria**

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 2969/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos do Edital acima especificado.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

OBJETO	Valor total
Micro ônibus: Marca/fabricante e o modelo:	
Maca para exame clínico: marca modelo	
Escada de acesso à maca: marca modelo	
Cadeira giratória estofada: marca modelo	
Cadeiras tipo Secretária: marca modelo	
Bancada fixa na lateral do consultório: marca:..... modelo	
Frigobar: marca modelo	
Autoclave: marca modelo	
Esfigmomanômetro: marca modelo	
Estetoscópio: marca modelo	
Termômetro clínico digital: marca modelo	RS
Cadeira Odontológica: marca modelo	
Compressor de Ar: marca modelo	
Escada de acesso à maca: marca modelo	
Bancada fixa na lateral do consultório: marcamodelo	
Autoclave: marca modelo	

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do equipamento, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de garantia, a empresa responsabilizar-se-á pela Assistência Técnica e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

de no máximo de 7 (**sete**) dias da notificação, sendo que o objeto será retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o equipamento está em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação na Secretaria de Município da Saúde, Rua General Osório, 862, Bairro Centro, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

O equipamento será entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG: CPF: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2020** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2969/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA/ODONTOLÓGICA

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – Dia 05/03/2020

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 h Dia 18/03/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:05 h do Dia 18/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13:30 h do Dia 18/03/2020

DOTAÇÃO:

10.02.10.122.0010.1.016 – 44.90.52.00 – Red. 1149 Rec. 40

p.unidade movel